Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Tel. 206
CEP 37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 545 DE 15/05/83

" Concede reajustamento aos Servidores Municipais,"
Cria Cargo e contém outras disposições."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover o reajustamento dos vencimentos dos Servidores Municipais e proventos dos aposentados em 45% (quarenta e cinco por cento).

Art.2º- Fica ainda o Executivo Municipal a criar o Cargo de Operador de Máquina.

Parágrafo Único - O salário a ser pago ao Operador de Máquina será de CR$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art.3º- As despesas com a execução dos dispostos nos artigos anteriores, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 1983.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de maio de 1983.

Lázaro Soares
Lázaro Soares
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Haroldo Russano Filho
Secretário